



# Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462  
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 58/84 de 13 de fevereiro de 1984.

**EMENTA:** Autoriza o chefe do Executivo efetuar doação de terreno para a **SUDEPE** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo local autorizado a efetuar a doação de um terreno, nesta cidade, para a **SUDEPE** ( Superintendência do Desenvolvimento da Pesca ).

Parágrafo Único - A propriedade do terreno tratado neste artigo será oportunamente adquirida pelo Município de Itapissuma na forma de Desapropriação por via judicial ou amigável.

Art. 2º - A finalidade da doação a que se refere o artigo anterior será para a construção da nova sede da Colônia Z-10, nesta Cidade.

Art. 3º - A construção de prédio sede da Colônia Z-10, ficará sob a inteira responsabilidade da **SUDEPE** (Superintendência do Desenvolvimento da Pesca ).

Parágrafo Único - A **SUDEPE** ( Superintendência do Desenvolvimento da Pesca ), contudo, terá, para realizar a construção referida no artigo anterior, o prazo de carência equivalente a 01 (um) ano contado a partir da data da efetivação da doação..

Art. 4º - Se dentro do prazo de 01 (um) ano a **SUDEPE** ( Superintendência do Desenvolvimento da Pesca ) não realizar a construção do prédio, a doação perderá os seus efeitos legais de acordo com a legislação civil pátria e a propriedade do terreno retornará para o Patrimônio do Município.



# Prefeitura Municipal de Itapissuma

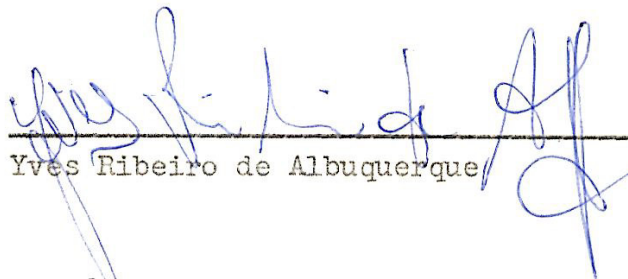
C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462  
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

Continuação da Lei nº 58/84 de 13 de fevereiro de 1984.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 13 de março de 1984.

  
Yves Ribeiro de Albuquerque

a-) Prefeito do Município de Itapissuma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 58/84 A SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições, DECRETA:

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Executivo efetuar doação de terreno para a SUDEPE e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe o Executivo local autorizado a efetuar a doação de um terreno, nesta cidade para a SUDEPE ( Superintendência do Desenvolvimento da Pesca ).

Parágrafo Único - A propriedade do terreno tratado neste artigo será oportunamente adquirido pelo Município de Itapissuma na forma de Desapropriação por via judicial ou amigável.

Art. 2º - A finalidade da doação a que se refere o artigo anterior será para a construção da nova sede da Colônia Z-10, nesta Cidade.

Art. 3º - A construção do prédio sede da Colônia Z-10, ficará sob a inteira responsabilidade da SUDEPE ( Superintendência do Desenvolvimento da Pesca ).

Parágrafo Único - A SUDEPE ( Superintendência do Desenvolvimento da Pesca ), contudo, terá, para realizar a construção referida no artigo anterior, o prazo de carência equivalente a 01 ( um ) ano contado a partir da data da efetivação da doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

Art. 4º - Se dentro do prazo de 01 ( um ) ano a SUDEPE ( Superintendência do Desenvolvimento da Pesca ) não realizar a construção do prédio, a doação perderá os seus efeitos legais de acordo com a legislação civil pátria e a propriedade do terreno retornará para o patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma  
em 27 de fevereiro de 1984.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO